

LEI N.º 1.186

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA
PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE, AO ESTADO DE MINAS
GERAIS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo de Cachoeira de Minas, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, os seguintes imóveis:

- I- uma área de terreno correspondente a 394,8 m² localizado à Rua Coronel Portugal, nesta cidade, confrontando pela frente com a referida rua, pelos lados com o Banco do Brasil S/A e Rua João Vieira e pelos fundos com Edson Tenório de Oliveira;
- II- uma casa residencial edificada no terreno acima descrito, à Rua Coronel Portugal n.º 96, com 129,36 m² de construção;
- III- uma casa residencial edificada no terreno acima descrito, à Rua Coronel Portugal n.º 88, com 152 m² de construção.

Parágrafo Único - Os imóveis de que trata este artigo foram havidos através do Registro I e suas averbações n.º 1 e 2 da Matrícula 3.876 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira de Minas -MG, e se encontram individualizados nas plantas anexas que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art.2º- A doação de que trata o artigo anterior será pura e simples.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 23 de maio de 1991.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.